SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº0087/2023

Em, 27 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraiba, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação especifica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que as despesas canceladas referem-se à ação desenvolvida por Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar pormeio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandoanteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação abaixo:

EMPENHOS Nº 1225/2019, 6085/2021, 6733/2022

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças de Cabedelo proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4F52-BE9F-0E3C-4A4A e informe o código 4F52-BE9F-0E3C-4A4A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0094/2023

Em, 13 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.380.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 1003			EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PRÉDIO	
0000003	4490.52	99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
			Total da Ação	1.000.000,00
01 031 2001 2001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO PODER LEGISLATIVO	
0000005	3190.13	99	15001000 Obrigações Patronais	250.000,00
0000007	3191.13	99	15001000 Obrigações Patronais	50.000,00
0000009	3390.30	99	15001000 Material de Consumo	20.000,00
0000011	3390.35	99	15001000 Serviços de Consultoria	50.000,00
0000012	3390.36	99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
			Total da Ação	380.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.380.000,00
			Total de Suplementações	**1.380.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.380.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta Mil Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 1002			CONCLUSÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
0000002	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações	1.380.000,00
			Total da Ação	1.380.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.380.000,00
			Total de Anulações	**1.380.000,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**1.380.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F0D-E7B0-7AAC-B553 e informe o código 2F0D-E7B0-7AAC-B553

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0093/2023

Em, 8 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2349, de 7 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 2.212.070,00 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2238			Manter as atividades - PRECATÓRIO FUNDEF	
0012975	3390.93	99	25440000 Indenizações e Restituições	1.327.242,00
0012976	4490.52	99	25440000 Equipamentos e Material Permanente	884.828,00
			Total da Ação	2.212.070,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.212.070,00
			Total de Suplementações	**2.212.070,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.212.070,00 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil e Setenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6A4F-ADDD-4988-A7C5 e informe o código 6A4F-ADDD-4988-A7C5

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2CF-E7BD-7AAC-B553 e informe o código 2CF-E7BD-7AAC-B553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CABEDELO, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos Públicos, no total **de 140 (cento e quarenta) vagas** de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município em seu art. 83, inciso VI, Lei Municipal nº 523/89, Lei Municipal nº 1.896/2018, Lei Municipal nº 1.933/2018, Lei Municipal nº 2.347/2023, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem **2.1** deste Edital e será assim constituído:
PRIMEIRA ETAPA – Prova Escrita Objetiva - caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
SEGUNDA ETAPA – Avaliação de Títulos - caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.
TERCEIRA ETAPA – Prova Prática - caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.

1.2. O Concurso Público de Provas e Títulos ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de **Cabedelo-PB,** composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal (Efetivo/Comissionado) da Prefeitura.
1.3. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **Prefeitura Municipal de Cabedelo.**
1.4. Todas as informações do Concurso Público da refeitura de Cabedelo serão prestadas aos candidatos (as) por meio do e-mail: *concursocabedelo2023@gmail.com*

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso Público de Provas de Títulos atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓD	CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R$	INSCRIÇÃO R$
1 **	ASSISTENTE SOCIAL	5	1	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA PARAÍBA (CRESS-PB).	20 HORAS	1.552,34	78,00
2	ASSISTENTE SOCIAL PSF	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA PARAÍBA (CRESS-PB).	40 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
3	FISCAL DE TRIBUTOS	3	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.333,20 + GRATIFICAÇÃO	78,00
4	BIOMÉDICO	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO -SECCIONAL PARAÍBA (CRBM).	20 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
5	BOMBEIRO CIVIL	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO. CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL EM UMA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "AB".	40 HORAS	R$ 1.333,20	40,00
6	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA (CRO PB).	40 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÓD	CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R$	INSCRIÇÃO R$
7	CONDUTOR SOCORRISTA	2	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO. CURSO BÁSICO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU "E". (LEI Nº 9.503/97 E SUAS ALTERAÇÕES/ART. 145 E ART. 145-A).	40 HORAS	1.469,16+ GRATIFICAÇÃO	40,00
8	EDUCADOR FÍSICO	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO-PARAÍBA (CREF10-PB).	20 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
9 * **	ENFERMEIRO	9	1	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). PÓS-GRADUAÇÃO EM CENTRO CIRÚRGICO, CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, OBSTERICIA, PEDIATRIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, HEMOTERAPIA.	20 HORAS	1.565,28*+ GRATIFICAÇÃO	78,00
10 *	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	3	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIORRECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA ADULTOCOM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB).	20 HORAS	1.565,28*+ GRATIFICAÇÃO	78,00
11 *	ENFERMEIRO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA	3	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB); ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGISTA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB).	20 HORAS	1.565,28*+ GRATIFICAÇÃO	78,00
12 *	ENFERMEIRO PSF	4	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB) DO ESTADO DA PARAÍBA. ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DEENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). CERTIFICADO DE CURSO DE SALA DE VACINA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.	40 HORAS	1.552,34*+ GRATIFICAÇÃO	78,00
13	FARMACEUTICO	4	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NOCONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DAPARAÍBA (CRF-PB)	40 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
14	FISCAL DE POSTURA	1	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 1.333,20	40,00
15 **	FISIOTERAPEUTA	3	1	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO- 1) NA PARAÍBA. PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA, RESPIRATÓRIA OU GINECOLOGIA E OBSTERÍCIA.	20 HORAS	1565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00
16	FISIOTERAPEUTA ESPECIALIDADE EM QUIROPRAXIA	1	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEFISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NAPARAÍBA. TÍTULO DEESPECIALISTA PROFISSIONALEM QUIROPRAXIA, COM DIPLOMA OU CERTIFICADO DECONCLUSÃO, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NAPARAÍBA.	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00
17	FISIOTERAPEUTA PSF	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL(CREFITO-1) NA PARAÍBA.	40 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
18	FISIOTERAPEUTA UTI ADULTO	3	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIAOCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NA PARAÍBA. ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO EMTERAPIA INTENSIVA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÓD	CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R$	INSCRIÇÃO R$
				ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ADULTO, COM CERTIFICADO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELOMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NA PARAÍBA.			
19	FISIOTERAPEUTA UTI NEONATOLOGISTA	2	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NA PARAÍBA. ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM NEONATOLOGIA, COM CERTIFICADO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO (CREFITO1) NA PARAÍBA.	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00
20	FONOAUDIÓLOGO	3	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO (CREFONO-4) NA PARAÍBA. PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR, NEONATAL OU TERAPIA INTENSIVA.	20 HORAS	1.565,28,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
21	FONOAUDIÓLOGO PSF	1	-	DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO (CREFONO-4) NA PARAÍBA.	40 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
22	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	3	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM CIRURGIA GERAL.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
23	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIORRECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM CIRURGIA VASCULAR.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
24	MÉDICO INFECTOLOGISTA	1		DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIORRECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM INFECTOLOGIA.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
25 **	MÉDICO INTENSIVISTA	4	1	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DEESPECIALIDADE (RQE) EM INTENSIVISTA.	20 HORAS	1.811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
26	MÉDICO NEFROLOGISTA	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DEESPECIALIDADE (RQE) EM NEFROLOGIA.	20 HORAS	1.811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
27	MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA	2	-	DIPLOMA DE CURSOSUPERIOR DE GRADUAÇÃOEM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIORRECONHECIDOPELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EMINTENSIVISTA NEONATOLOGISTA.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
28	MÉDICO NEUROLOGISTA	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA (CRM-PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM NEUROLOGIA.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
29	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA (CRM-PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM NEUROLOGIA INFANTIL.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
30	MÉDICO PROCTOLOGISTA	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOEM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÓD	CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE NO CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R$	INSCRIÇÃO R$
				RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DEESPECIALIDADE (RQE) EM PROCTOLOGIA.			78,00
31	MÉDICO PSIQUIATRA	2	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA (CRM-PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) EM PSIQUIATRIA.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
32	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1	-	DIPLOMA DE CURSOSUPERIOR DE GRADUAÇÃOEM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DEESPECIALIDADE (RQE) EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
33	MÉDICO UROLOGISTA	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DEMEDICINA DA PARAÍBA (CRM- PB). REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DEESPECIALIDADE (RQE) EM UROLOGIA.	20 HORAS	1811,08+ GRATIFICAÇÃO	78,00
34	MÉDICO VETERINÁRIO	2	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DAPARAÍBA (CRMV-PB).	20 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
35	NUTRICIONISTA	2	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, EMITIDO PORINSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO (CRN-6) NA PARAÍBA.	20 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
36	NUTRICIONISTA PSF	2		DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, EMITIDO PORINSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO (CRN-6) NA PARAÍBA.	40 HORAS	1552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
37	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	4	-	POSSUIR LICENCIATURAPLENA EM CIÊNCIA DA RELIGIÃO COM DIPLOMA EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDAPELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	30 HORAS	R$ 3.562,09+ ADICIONAL DE REGÊNCIA DE CLASSE	78,00
38 **	PSICÓLOGO	8	1	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA,EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA PARAÍBA (CRP-13). PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA HOSPITALAR, COMPROVADA POR MEIO DE CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MEC E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA HOSPITALAR, EMITIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP).	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00
39	PSICÓLOGO INFANTIL	1	-	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA,EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA PARAÍBA (CRP-13). ESPECIALIZAÇÃO EM ABA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DEATENDIMENTO INFANTIL.	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	78,00
40 **	PSICÓLOGO PSF	4	1	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIORRECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA PARAÍBA (CRP13). PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA SAÚDE.	40 HORAS	1552,34+ GRATIFICAÇÃO	78,00
41 * **	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTENSIVISTA	9	1	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RECONHECIDOPELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA (CUIDADOS AO PACIENTE CRÍTICO ADULTO) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB).	30 HORAS	1552,34*+ GRATIFICAÇÃO	40,00
42 *	TÉCNICO DE ENFERMAGEM UTI NEONATOLOGISTA	2	-	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RECONHECIDOPELOMNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRONO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). ESPECIALIDADEEM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGISTA (CUIDADOS AO PACIENTE CRÍTICO NEONATAL) COMREGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMACEM DA PARAÍBA (COREN-PB).	30 HORAS	1552,34*+ GRATIFICAÇÃO	40,00

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

43 ** *	TECNICO EM ENFERMAGEM	9	1	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB).	30 HORAS	1.552,34*+ GRATIFICAÇÃO	40,00
44 ** *	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PS	7	1	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA (COREN-PB). CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SALA DE VACINA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS.	40 HORAS	1.552,34*+ GRATIFICAÇÃO	40,00
45	TECNICO EM LABORATORIO	2	-	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS OU EM PATOLOGIA CLÍNICA FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA (CRF- PB).	30 HORAS	1.552,34+ GRATIFICAÇÃO	40,00
46	TERAPEUTA OCUPACIONAL UTI	1	-	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO 1) NA PARAÍBA. TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL EM CONTEXTOS HOSPITALARES COM REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO).	20 HORAS	1.565,28+ GRATIFICAÇÃO	40,00
	TOTAL	131	9				

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(**) VAGAS DESTINADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(*) Enfermeiro e Técnico de Enfermagem será remunerado conforme a Lei Municipal nº 2.319/2023 que trata do repasse federal para complemento do piso salarial das categorias.

2.2. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Cabedelo/PB**, considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garartida durante a vigência do Programa.

2.4. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/Pb ou pela Secretária de Administração do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada *"por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10. Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12. Não ter sofrido penalidades por prática de atos desaboradores no exercício profissional;
3.1.13. Possuir CPF regularizado;
3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função publica que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **2.1.** e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

51	PSICÓLOGO	1
52	PSICÓLOGO PSF	1
53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM INTENSIVISTA	1
54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1
55	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	1
	TOTAL	9

5.1. Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato com deficiência:
5.1.1. Declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar,** para o endereço *concursocabedelo2023@gmail.com*, **os documentos a seguir:**
5.3.1. Laudo Médico AUTENTICADO E LEGÍVEL expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.
5.4. A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.5. O candidato **com deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitar por escrito até o encerramento das inscrições e encaminhar para o endereço *concursocabedelo2023@gmail.com*, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. **Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.**
5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar em qualquer uma das etapas do Concurso Público deverá informar à Educa Assessoria Educacional até 72 horas da realização da prova ou exame, através do e-mail *concursocabedelo2023@gmail.com*, a sua condição e encaminhar o laudo médico que ateste a concição de lactante. Se o pedido for deferido, a candidata deverá levar à Prova ou Exame um(a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da Prova ou Exame, quando a mesma não estiver amamentando.
5.7. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
5.8. A candidata lactante que não levar o(a) acompanhante a que se refere o subitem 5.7 não realizará a Prova e/ou Exame, sendo eliminada do Concurso Público.
5.9. A(o) deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.
5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.
5.11. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Cabedelo/PB** que irá avaliar a sua condição física e mental.
5.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.
5.13. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.14. O candicato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.15. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.
5.16. Será indeferida a inscrição do candidato com deficiência que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.
5.17. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:
a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
5.18. Não haverá adaptação do Exame de Capacidade Física, do Exame Médico, da Avaliação Psicológica e do Curso de Formação Profissional às condições

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

condições exigidas no Edital para o Concurso.
4.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
4.4. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, a partir das 8 horas do dia 20 de dezembro de 2023 até as 23h59 minutos do dia 21 de janeiro de 2024 **(horário local) e de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 2.4.1 e 5.3 deste Edital.**
4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.
4.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.educapb.com.br; efetuar sua Inscrição, conforme o que está estabelecido neste Edital; ler e aceitar o requerimento de inscrição; preencher o respectivo Formulário, e transmitir os dados pela Internet.
4.7. O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico www.educapb.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*. O pagamento deverá ser em qualquer Banco do sistema de compensação bancária.
4.8. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta ou em dinheiro.
4.9. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens **2.1, 2.4.1. e 5.3 deste Edital** e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
4.11. O candidato poderá EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, de acordo com a compatibilidade dos horarios de realização das Provas Objetivas do Concurso Público e com os cargos escolhidos neste Edital.

4.12. O candidato NÃO PODERÁ EFETIVAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO NO MESMO CARGO E/OU NO MESMO TURNO de realização das Provas Objetivas.

QUADRO POR NÍVEL E POR TURNO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROVAS NO TURNO TARDE	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PROVAS NO TURNO MANHÃ

4.13. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.14. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Empresa responsável pelo Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.15. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública
4.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.
4.17. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.
4.18. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital,** bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.
4.19. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
4.20. A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n º 906/1997, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência do candidato e, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candicato com o cargo a que se propõe ocupar.
5.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para pessoas com deficiência.

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGA(S)
47	ASSISTENTE SOCIAL	1
48	ENFERMEIRO	1
49	FISIOTERAPEUTA	1
50	MEDICO INTENSIVISTA	1

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

do candidato com deficiência ou não.
5.19. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabedelo para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto Federal nº 11.016, de 2022 e Lei Municipal nº 1896/2018 (inscritos no CadÚnico) e (doadores de medula óssea).
6.2. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:
6.2.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo e com cadastro atualizado para os Programas Sociais do Governo Federal COM NOME DO CANDIDATO (não será considerado o Cadastro caracterizado intencionalmente apenas para efeito de iserção da taxa de inscrição), o qual deverá conter:
6.2.2. Seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal e encaminhe para o endereço: *concursocabedelo2023@gmail.com*, **os seguintes documentos:**
6.2.2.1. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE.
6.2.2.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE.
6.2.2.3. COMPROVANTE DE PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM NOME DO CANDIDATO.
6.2.2.4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
6.2.2.5. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO.
6.2.2.5. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CadÚnico.
6.2.2.7. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO CANDIDADO.

6.3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2018.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

6.3.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
6.3.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
6.3.3. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE.;
6.3.4. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
6.3.5. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO CANDIDADO;
6.3.6. CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE COM DATAS DAS ÚLTIMAS 03(TRÊS) DOAÇÕES DE(MEDULA ÓSSEA).
6.3.7. COMPROVANTE DE REGISTRO PARA OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA.

6.4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2018. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CANDIDATO QUE PRESTE SERVIÇO A JUSTIÇA ELEITORAL:

6.4.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CARGO QUE REQUER ISENÇÃO;
6.4.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
6.4.3. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE.;
6.4.4. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
6.4.5. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO CANDIDADO;
6.4.6. DOCUMENTO EXPEDIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE CABEDELO QUE COMPROVE QUE O CANDIDATO TRABALHOU NAS 02(DUAS) ÚLTIMAS ELEIÇÕES.

6.5. Todos os Documentos apresentados que não possuem autencicidade digital deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.
6.6. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).
6.7. A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB e a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA não se responsabilizam pelos requerimentos NÃO entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado.
6.8. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
6.8.1. NÃO ANEXAR AOS DOCUMENTOS CÓPIA DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
6.8.2. OMITIR INFORMAÇÕES E/OU TORNÁ-LAS INVERÍDICAS;
6.8.3. FRAUDAR E/OU FALSIFICAR DOCUMENTOS;
6.8.4. NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM NOME DO CANDIDATO NO CADÚNICO;
6.8.5. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO REQUERENTE;
6.8.6. NÃO APRESENTAR CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO REQUERENTE;
6.13.7 NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL;

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

6.13.8. NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
6.13.9. NÃO APRESENTAR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CARGO QUE DESEJA SOLICITAR A ISENÇÃO;
6.13.10. APRESENTAR CADASTRO DE OUTRA PESSOA;
6.13.11. Pleitear a Isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens:
6.13.12. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem e Cronograma Provisório deste Edital. **Anexo I**
6.9. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.
6.10. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando de seu indeferimento. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.
6.11. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições pelos sites *www.educapb.com.br* e *www.cabedelo.pb.gov.br*.
6.12. Caso o pedido de isenção seja **indeferido,** o candidato que quiser, mesmo assim concorrer ao concurso, deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.
6.13. Caso a família faça solicitação de isenção para mais de um membro da mesma família, será DEFERIDA apenas uma inscrição para um só cargo.
6.14. Será deferida apenas 01(uma) ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO, por Candidato(a).

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

[redacted]

7.1 O Concurso Público de Provas e Títulos constará das seguintes etapas: **Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas.**

A - Nível Médio - Prova Objetiva

CARGOS	Conhecimentos/ Disciplina	Nº de Questões	Pontos p/ Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO		
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Classificatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório
Bombeiro Civil e Condutor Socorrista	Português	10	2	20	50(cinquenta) pontos 50%	K	-	K
	Conhecimentos	10	1	10				
	Informática	05	2	10				
	Conh. Específicos	15	4	60				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	-	100				

A)1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva e ser considerado **APTO NA PROVA PRÁTICA.**

B - Nível Médio - Prova Objetiva

CARGOS	Conhecimentos/ Disciplina	Nº de Questões	Pontos p/ Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO		
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Classificatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório
Todos os Cargos de Nível Médio Técnico, exceto, Bombeiro Civil e Condutor Socorrista	Português	10	2	20	50(cinquenta) pontos 50%	K	-	-
	Conhecimentos	10	1	10				
	Informática	05	2	10				
	Conh. Específicos	15	4	60				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	-	100				

A)1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

C- Nível Superior - Prova Objetiva

CARGO(S)	Conhecimentos/ Disciplina	Nº de Questões	Pontos p/ Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	TIPO(S) DE PROVA(S) DO CARGO E O CRITÉRIO		
						PROVA OBJETIVA Eliminatório e Classificatório	PROVA DE TÍTULOS Classificatório	PROVA PRÁTICA Eliminatório e Classificatório
	Português	10	2	20				

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

Todos os Cargos de Nível Superior	Conhecimentos Gerais	10	1	10	50(cinquenta) pontos 50%	X	X	-
	Informática	05	2	10				
	C. Específicos	15	4	60				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	-	100				

B)1. Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva + pontuação na **PROVA DE TÍTULOS.**

7.2. Serão aplicadas para todos os cargos Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, Avaliação de Títulos de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior e Prova Prática para os cargos de Bombeiro Civil e Condutor Socorrista, de caráter classificatório e eliminatório.
7.3. As Provas Objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos de **Nível Médio e Superior,** e cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e,** sendo correta apenas uma dessas alternativas.
7.2. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.
7.4. As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público estão previstas para o dia 25 de fevereiro de 2024, **nos turnos MANHÃ e TARDE.**
7.3. Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Cabedelo/PB, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um do documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia do documento.**
7.4. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site www.cabedelo.pb.gov.br e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - www.educapb.com.br,
7.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.
7.6. Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.
7.7. Das Condições para a Realização da Prova Objetiva
7.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta,** com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.
7.7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
7.7.3. Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
7.9.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

7. 9.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.
7.9.7. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.
7.9.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
7.9.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.
7.9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.
7.9.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
7.9.12. Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
e) utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;
f) utilizar-se de óculos escuros;
g) se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.
h) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
l) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
n) for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;
o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.9.13. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma
7.9.14. O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três) horas para todos os cargos.
7.9.15. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.
7.9.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
7.9.17. Ao terminar a **Prova Objetiva,** o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.
7.9.18. Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço **www.cabedelo.pb.gov.br e www.educapb.com.br**
7.9.19. Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no PORTAL DA TRASPARÊNCIA/QUIZENÁRIO de Cabedelo/PB.
7.8. Não será permitida a presença de candidatos armados no local da prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova Objetiva ou Pratica portando arma de fogo, deverá, após apresentação da documentação pertinente (porte de arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá-la ao final da Prova Objetiva ou Pratica, sob pena de eliminação do Concurso Público.
7.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.
7.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
7.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Cabedelo/PB, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.
7.12. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA e a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e qualquer outras atividades.

8. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA

[redacted]

8.1.3 BOMBEIRO CIVIL E CONDUTOR SOCORRISTA
8.2.1. Serão convocados para Prova Prática somente 05(cinco) vezes o número de vagas oferecidas do Cargo, respeitados os empates na última posição.
8.2.2. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
8.2.3. A prova prática para BOMBEIRO CIVIL consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo **Categoria AB**, no qual o candicato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores.
8.2.4. A prova prática para CONDUTOR SOCORRISTA consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo **Categoria D ou E(AMBULÂNCIA)**, no qual o candidato deverá realizar a tarefa na presença de avaliadores
8.2.5. Os Candidatos **deverão** comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento, em questão, estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
8.2.5. No caso de perda de documento CNH, será admitido BOLETIM DE OCORRÊNCIA com validade de até 30 dias da realização das Provas Práticas, acompanhado de comprovante de validade da CNH emitido pelo órgão de trânsito competente.
8.2.7. A Prova Prática será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.
8.2.8. Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.
8.2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
8.2.10. A Prova Prática acontecerá na cidade de **Cabedelo/PB.**
8.2.11. O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.
8.2.12. O candicato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

01	FALTAS ELIMINATÓRIAS
	a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória.
	b) Avançar sobre o meio-fio.
	c) Não colocar veículo na área balizada, máximo de três tentativas, tempo estabelecido.
	d) Avançar sobre balizamento demarcado, quando em processo de estacionamento.
	e) Transitar em contramão de direção.
	f) Não completar realização de todas as etapas do exame.
	g) Avançar em via preferencial.
	h) Provocar acidente durante a realização do exame.
	i) Exceder a velocidade regulamentada para a via.
	j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

02	FALTAS GRAVES 60 (sessenta pontos negativos). Cada falta cometida pelo candidato equivale a 10 (dez) pontos.	
	a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.	
	b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
	c) Não dar preferência de passagem quem estiver ultrapassando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	
	d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a prova ou parte dela	
	e) Não sinalizar com antecedência para manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	
	f) Não usar devidamente o cinto de segurança	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		PONTOS

03	FALTAS MÉDIAS 30(trinta pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a 6,0(seis) pontos.	
	a) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após início da prova.	
	b) Usar buzina sem necessidade em local proibido.	
	c) Desengrenar o veículo nos declives.	
	d) Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.	
	e) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o processo.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		PONTOS

04	FALTAS LEVES 10 (dez pontos negativos) Cada falta cometida pelo candidato equivale a (2,0) pontos.	
	a) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
	b) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	
	c) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	
	d) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	
	e) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		PONTOS

9. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

[redacted]

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candicatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.
9.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 05 (cinco) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.
9.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candicatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**
9.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
9.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Ecital de Convocação para apresentação de Títulos.
9.6. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado, em** ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL
9.6.1. Os títulos deverão ser encaminhados para o endereço: *concursocabedelo2023@gmail.com* **de acordo com o item anterior, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. Não sendo permitido o envio posterior ao prazo ESTABELECIDO NO Edital de Convocação para Títulos, ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.**
9.6.2. O documento originalmente eletrônico que for enviado à EDUCA deverá apresentar meios que possibilite a

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

conferência da autenticidade do mesmo.

9.7. Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.

9.8. Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalicação dadapelo órgão competente.

9.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.11. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

9.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.

9.13. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.14. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

9.15. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

9.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

9.16.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMADOS TÍTULOS
1	**Doutorado:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
2	**Mestrado**: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
3	**Especialização:** Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,0	2,0
4	Certificado de **Experiência em Atividade Profissional** em instituição pública ou privada em empregos/cargos na mesma área que concorre. **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período **(com data de INÍCIO e data de FIM)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada de Diploma de Conclusão de curso de Graduação e Especialização na área a que concorre.**	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
	SOMA TOTAL DOS TÍTULOS		10 PONTOS

9.16.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

9.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 co quacro de títulos, o candidato deverá atender a uma cas seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie co serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período **(com data de início e data do fim)** e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de Graduação e Especialização na área a que concorre.**

9.16.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

9.16.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referico órgão e de insituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

9.16.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

9.16.7. Para efeito de pontuação do item 4, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período de tempo concomitante.

9.16.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em cue fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

9.16.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

9.16.10. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos** poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB**, observanco o prazo de validade do Concurso.

9.16.11. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.**

10. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

10.1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado **até 03 (três) dias** após a realização das Provas Objetivas.

10.2. As questões das provas objetivas serão elaboradas, incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacicade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.

10.3. Questões deixadas em branco ou com mais de uma marcação e/ou rasuras não serão consideradas nem como erro nem como acerto.

10.4. Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgados em jornais de grande circulação no Estado, no site da Empresa EDUCA e nos meios de comunicação do município de Cabedelo.

10.5. A nota final dos candidatos nas categorias **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na **Prova Objetiva** mais pontos da **Prova de** Títulos. A nota final das demais categorias contidas no item **2.1** e **5.3** deste Edital são de acordo com o **ITEM 7.1, 7.2,** e **7.3.**

10.6. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos nas Provas Objetivas.** Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.

10.7.. Para fins de resultado do Concurso, considera-se:

10.7.1. Aprovado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;

10.7.2. Classificado(a): candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;

10.8 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será consiceraco reprovado nos termos deste Edital.

10.9. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados por Cargo.

10.10. Será eliminado do Concurso o candidato cue não preencher o Cartão de Respostas, de acordo com as orientações conticas no Caderno de Questões, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

11.10. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.11. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

11.11.1. Para os cargos de **Nível Médio e Técnico,** aquele que:

a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) Obtiver maior nota na prova de Informática;
e) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Que tiver mais idade;
g) Por sorteio.

11.11.2. Para os cargos de **Nível Superior,** aquele que:

a) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) Obtiver maior nota na prova de Informática;
e) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Que tiver mais idade;
g) Por sorteio.

11.11.3. Em relação à pontuação na Prova Prática, em caso de igualcade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na **Prova Prática;**
b) Melhor classificação na **Prova Objetiva;**
c) Maior idade;
d) Por sorteio.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

11.11.4. Em relação à pontuação na Prova de Títulos, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum cos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na **Prova de Títulos**;
b) Melhor classificação na **Prova Objetiva;**
c) Maior idade;
d) Por sorteio.

11.12. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

12. DOS RECURSOS

12.10. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES,** contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:

a) dos itens desse Edital;
b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
d) ao resultado da Pontuação de Títulos;
e) ao resultado das Provas Práticas;

12.11. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia Útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.12. Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: *concursocabedelo2023@gmail.com*. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

12.13. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.14. Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgacas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da Prefeitura de **Cabedelo/PB**.

12.15. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.

12.16. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

12.17. O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.

12.18. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.

12.19. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.20. Em hipótese alguma, serão aceitas vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material.**

12.21. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, **110**, Miramar – João Pessoa – PB, site **www.educapb.com.br** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.22. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

12.23. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.

12.24. NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.

12.25. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

13. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

13.10. Ao Município de **Cabedelo/PB** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

13.11. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

13.12. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

13.12.1. Cópias e Originais:

a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
h) Comprovante de escolaricade exigida no **Edital nº 001/2023 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quanco exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

13.12.2. Vias Originais:

a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Cabedelo/PB no ato da posse);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

13.13. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.14. Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso.

13.15. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

13.15.1. Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

13.15.1.1. Hemograma Completo com Plaquetas;
13.15.2. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
13.15.2.1. Ureia;
13.15.2.2. Creatinina;
13.15.2.3. AST;
13.15.2.4. Glicemia de Jejum;
13.15.2.5. Sumário de Urina;
13.15.2.6. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
13.15.2.7. Sorologia para Doença de Chagas;
13.15.2.8. VDRL;
13.15.2.9. Eletrocardiograma com Laudo;
13.15.2.10. Anti-HCV;
13.15.2.11. HBsAg;
13.15.2.12. Anti-HBs
13.15.2.13. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra;
13.15.2.14. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Torometria;
13.15.2.15. Audiometria com Laudo - para o cargo de Professor;
13.15.2.16. Laringoscopia com Laudo - para o cargo de Professor;
13.15.2.17. ALT;
13.15.2.18. Ácido Úrico;

13.16. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

13.17. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.**

13.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

14.10. O Resultado Final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucirto, será encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA **ao Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

15.2. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA e mantida na rede mundial de **computadores, no** endereço **www.educapb.com.br** e no site da Prefeitura de Cabedelo/PB **- www.cabedelo.pb.gov.br**

15.3. Serão publicados apenas os resultados dos candicatos que lograrem dassificação no concurso.

15.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formuiário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.

15.5. A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame.

15.6. Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site **www.educapb.com.br**, não sendo fornecidas cópias do mesmo.

15.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de dassificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura de Cabedelo/PB, **www.cabedelo.pb.gov.br** e em jornal de circulação no Estado.

15.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

15.10. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

15.12. Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

15.13. Não será permitido, durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

15.14. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

15.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.16. A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

15.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, **o Coordenador do Pólo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.18. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de **Cabedelo/PB**, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.

15.19. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

15.20. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de **Cabedelo/PB** para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

15.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecicos pelas normas cue regulamertam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

15.22. Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades co Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

15.23. A aprovação e dassificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

15.24. À Prefeitura Municipal de **Cabedelo/PB** reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº. 001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONCURSO

ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	PERÍODO
Divulgação do Ecital de Abertura das Inscrições	13/12/2023
Período de realização de Inscrições	20/12/2023 A 21/01/2024
Período de solicitação de ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES	20/12/2023 a 02/01/2024
Divulgação do Resultado das ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES	12/01/2024
REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS	25/02/2024
Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR**	26/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das PROVAS OBJETIVAS.	11/03/2024
Divulgação do Resultado Final das PROVAS OBJETIVAS	15/03/2024
Entrega de documentos da PROVA DE TÍTULOS	21 e 22/03/2024
Realização das PROVAS PRÁTICAS	24/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das **PROVAS PRÁTICAS**	27/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das **PROVAS DE TÍTULOS**	02/04/2024
Divulgação do Resultado Final das **PROVAS PRÁTICAS E DE PROVAS DE TÍTULOS**	08/04/2024
Divulgação do **RESULTADO FINAL** do Concurso Público	10/04/2024

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

15.25. Prescreverá em 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

15.26. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a indineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.27. Não serão consideracos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.28. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório,** nos termos da legislação vigente, como objetivo de apurar os requisitos necessários à **SUA CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, NO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO.**

15.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

15.30. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.31. A EDUCA e Município de Cabedelo se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, incluindo necessidades excepcionais da Administração Pública de alterar o CRONOGRAMA.

15.32. Não será disponibilizado para o Candidato a cópia de CARTÃO RESPOSTA.

15.33. Qualquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2023

Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo/PB
Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu,_____, Inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição_____, CPF. nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da Prova Objetiva do Concurso Público de Provas e Títulos Prefeitura Municipal de Cabedelo – Edital nº 001/2023, conforme a seguir:

ASSINALE X	DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
	a) Prova Ampliada (def. visual)
	b) Prova com Ledor (def. visual)
	c) Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	d) Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:_____

_____

_____

Cabedelo, em _____de _____de 202

_____
Assinatura do Candidato

Educa

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/33DF-CE99-7C4C-1981 e informe o código 33DF-CE99-7C4C-1981

LEI PAULO GUSTAVO EM CABEDELO / EDITAL Nº 010/2023
APOIO E FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL

A PREFEITURA DE CABEDELO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como **SECULT**, em conformidade com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**, com o Decreto Federal Regulamentador de nº 11.525, de 11 de maio de 2023; com o inciso IV do art. 8º do Decreto Federal de nº 11.453, de 23 de março de 2023 e conforme plano de trabalho estabelecido nas **OITIVAS E REUNIÕES** realizadas com a sociedade civil e fazedores da cultura, atendendo aos seus incisos I, II do art. 8º, tornam a público o presente **Edital.** O referido certame é direcionado à cadeia produtiva de Cabedelo e tem o objetivo de contemplar produtores e fazedores de cultura local, com **Iniciativas Artísticas e Culturais** conforme **Metas** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012062**, aprovado pelo Ministério da Cultura, utilizando de recursos remanescentes do edital 009/2023.

1. **DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e aprovar **PROPOSTAS**, ligadas à cadeia produtiva da **CULTURA** de Cabedelo, contemplando produções que promovam a difusão e fortalecimento do setor local em suas várias formas de linguagem e produção, em conformidade com o art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

1.2. Constituem então o objeto deste edital a seleção e o fomento de **09 PROPOSTAS, divididas nas seguintes categorias:**

a) **APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO OU DANÇA:** Podem concorrer nesta categoria propostas de apresentação de espetáculos de teatro e/ou dança, produzidos por grupos e ou coletivos da Cidade de Cabedelo e que comprovem atuação anterior a publicação deste edital.

b) **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE MURALISMO:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de intervênções artísticas de pintura e muralismo a serem realizadas em espaços públicos da Cidade de Cabedelo por artistas visuais que comprovem a atuação no município anteriormente a publicação deste edital.

c) **INTERCÂMBIOS DE ARTES CÊNICAS:** Podem concorrer nesta categoria propostas de apoio para a participação de artistas da Cidade de Cabedelo em projetos e ou ações de intercâmbios nacionais de artes cênicas.

2. **DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 14 de dezembro de 2023 até às 23:59h do dia 20 de dezembro do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online: https://docs.google.com/forms/d/1YFwyIRcoLjbMvdooVOwujPDUwpdK9FKjs12JfBj0INs/prefill . Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

2.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta e só poderá ser contemplado em apenas uma categoria deste edital.

2.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta inscrita, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta inscrita, conforme previsto no inciso IV do Art. 47 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.4. Só serão aceitas inscrições de propostas de pessoas físicas residentes no Município de Cabedelo e que comprovem atuação cultural anterior à publicação da lei, na atividade relacionada ao objeto proposto ao edital, no município de Cabedelo.

2.5. As propostas inscritas só poderão ser selecionados e aprovados em apenas uma categoria deste certame.

2.6. Não serão aceitas propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.7. A inscrição de propostas será processada de acordo o preenchimento e envio do protocolo de inscrição e de acordo com a categoria inscrita:

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

3.2. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA
Projeto Atividade: 13.392.2009.2236 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais
Elemento de Despesa: 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 17160000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Destinadas Setor Cultural - art. 8º

3.3. O valor do apoio financeiro previsto neste edital será distribuído por categoria conforme descrito detalhadamente abaixo:

LINGUAGEM ARTISTICA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO OU DANÇA	1	1	-	2	**R$ 3.087,66**	**R$ 6.175,32**
MURALISMO	1	1	-	2	**R$ 3.000,00**	**R$ 6.000,00**
INTERCÂMBIOS	2	2	1	5	**R$ 3.531,10**	**R$ 17.655,50**
					VALOR TOTAL	**R$ 29.830,82**

4. **DA ACESSIBILIDADE**

4.1. Conforme a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, as propostas de projetos ou contrapartidas deverão prover em seu planejamento de execução bem como orçamentário, medidas de acessibilidade física, attitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar as hipóteses abaixo descritas, assim como outras que o proponente julgar necessária no seu planejamento:

a) Participação de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;
b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
c) Garantir que os locais de exibição das iniciativas artísticas forneçam medidas de acessibilidade em sua estrutura física para atender a pessoas com deficiência.

5. **CRONOGRAMA DO EDITAL**

Conforme instrução do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o referido certame terá o seguinte cronograma, devendo então o PROPONENTE atenta-se aos prazos abaixo descritos:

Período de Inscrição	**14/12/2023 a 20/12/2023**
Análise de documentação	**21/12/2023**
Publicação da habilitação	**21/12/2023**
Período de recursos para propostas inabilitadas	**21/12/2023 a 25/12/2023**
Publicação da análise de recurso e resultado das propostas selecionadas e suplentes.	**26/12/2023**
Convocação para assinatura dos Termos de Execução cultural.	**A partir do dia 26/12/2023**
Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida	**01/01/2024 a 31/12/2024**

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

a) **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE MURALISMO:** As propostas deverão conter esboço da arte a ser executada, carta de anuência ou a autorização do espaço onde a arte será executada, histórico artístico do proponente;

b) **INTERCÂMBIOS DE ARTES CÊNICAS:** As propostas deverão conter descritivo da atividade, carta de anuência e/ou convite de premiação do evento ou espaço onde acontecerá o intercâmbio e histórico artístico do proponente.

2.8. – **É obrigatório para inscrição de todas as propostas:**

a) Requerimento de Inscrição;
b) Comprovantes de residência do **PROPONENTE** e/ou autodeclaração de residência caso o comprovante não esteja no nome do Proponente (Anexo I);
c) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Cabedelo (Anexo II);
d) Declaração Étnico-racial (Anexo III);
e) Cópia do RG e CPF do Proponente e de todos os Integrantes constantes na ficha técnica e na carta de legitimidade;
f) Portfólio artístico do proponente.
g) Carta de legitimidade para a categoria de espetáculos de teatro e/ou dança (Anexo V).

- **Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:**

a) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**
b) Certidão Negativa de Débitos da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

2.8.1 - Para em inscrições de oral:

a) Os proponentes poderão optar por apresentar a proposta de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Planos de trabalho, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IV), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram;
b) A apresentação da proposta de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim;
c) Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IV) poderão ser enviados em vídeo, conforme item A;
d) Se a apresentação da proposta de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

2.9 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.
2.10 - As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.
2.11 – As proprosta inscritas serão classificados de acordo com a sua singularidade e divididos nas seguintes categorias e modalidades, levando em consideração a determinação descrita no Decreto 11.525 no seu Art.: 15º do §1º Inciso IV, no que determina reserva de vagas de 20% (vinte porcentos) para negros e 10% (doz porcentos) para indígenas.

3. **DOS VALORES E DA FONTE DO RECURSO**

3.1. O valor destinado para este Edital é de **29.830,82** (vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, através de recursos remanescentes do edital 009/2023.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

6.1 - Em conformidade ao Art.19 do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação das propostas, o referido certame terá o seguinte cronograma:

a) Análise Documental da Proposta;
b) Análise Técnica/artística;
c) Aprovação e publicação dos resultados;
d) Assinatura dos termos de execução cultural.

6.2 Em conformidade ao Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação das propostas serão criadas duas comissões:

a) A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros de notório saber da SECULT designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise técnico/artístico.
b) A Comissão de análise documental será composta por 03 (três) membros do setor jurídico e financeiro da SECULT designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise documental das Propostas inscritas.

6.2.1 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

6.2.2 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

6.3 Da análise Documental da Proposta

Nesta etapa, as propostas serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados as propostas nas seguintes condições:

a) Ausência dos documentos necessários para análise da Proposta inscrita;
b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

6.4 Da análise Técnico/artística

Nesta etapa, as propostas serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:	Conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

b) Efeito multiplicador da proposta:	Proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial de realização do proponente:	Capacidade do proponente de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
d) Coerência do objeto da proposta apresentada em relação ao portfólio artístico do PROPONENTE:	A análise deverá considerar a carreira artística do proponente, com base no portfólio artístico apresentado, verificando-se a coerência ou não em relação às atribuições na proposta objeto deste edital.	0 a 10
e) Trajetória artística e cultural do proponente:	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
f) Contribuição para o alcance dos objetivos do edital:	Será avaliada a contribuição da proposta apresentada para o alcance dos objetivos do edital.	0 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL	**60 PONTOS**

6.5. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados e parecer da comissão avaliadora:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
a)	Proponentes do gênero feminino	2
b)	Proponentes negros e indígenas	2
c)	Proponentes com deficiência	2
d)	Proponentes LGBTQIA+	2
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**8**

6.6. Da aprovação e publicação dos resultados

- Nesta etapa, será calculada a média da pontuação técnico/artística somado a pontuação extra (quando houver).

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

- Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital e obtverem pontuação mínima de 30 pontos e que não obtveram nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios do mérito técnico/artístico;

a) O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

b) Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 1, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;
c) Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.
d) Não havendo número suficiente de propostas inscritas e/ou selecionadas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total deste sertame, poderá ser redistribuída em valor igual para as propostas inscritas e selecionas.

6.7. Da convocação e assinatura dos termos de execução

a) Conforme Art.19 do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, nesta etapa as propostas aprovadas, serão convocados para apresentar as Certidões negativas e os dados bancários, conforme exigido para a modalidade inscrita, de acordo com o item 2.8 deste edital.
b) Após a apresentação da documentação complementar, conforme o item 2.8, o Proponente deverá ser convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. DA GARANTIA DE COTAS

7.1 Em conformidade com o Decreto Federal 11.525, de 11 de maio de 2023 será reservado do volume total dos beneficiários do certame, a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2. Os proponetes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

7.3. Os proponetes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente de classificação no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do Anexo IV.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.
8.2. Propostas inscritas por integrantes das Comissões de Seleção conforme os termos do art. 19º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

8.3. Propostas que contenham conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos.

8.4. Inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados pela Secretaria de Cultura, nos termos do art. 19º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

8.5. Inscrições não compatíveis com o objeto deste edital.
8.6. O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

8.7. O proponente que não comprovar residência e atuação cultural no município de Cabedelo conforme a categoria da proposta inscrita neste edital nos anos anteriores a publicação da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

9. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

a) O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da proposta apresentada por meio de **Relatório de Execução**.
b) A qualquer momento a **SECULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da proposta.

9.1. O **PROPONENTE** autoriza a **SECULT** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

9.2. O **PROPONENTE** autoriza a Prefeitura de Cabedelo a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9.3. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para todo o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9.4. Fica sob responsabilidade do proponente a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas proposta executadas por meio deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os produtos, materiais e produções artístico-culturais realizados com recursos do presente edital deverão dispor em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela Secult, com base na identidade visual que posteriormente será divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11.2. Quando se tratar de ações culturais que não disponha de material impresso e/ou visual, faz-se obrigatório mensionar na abertura e no final das apresentações que a referida ação realiza-se sob "INCENTIVO" do presente edital, com base em texto a ser disponibilizado pela Secult.

11.3. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

11.4. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas escuipidas conforme descritas no Artº 34 do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023.

11.5. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00h até as 14:00h.

11.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

Cabedelo, 14 de dezembro de 2023.

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590-23E7-3A79-B6A7 e informe o código 7590-23E7-3A79-B6A7

SECULT SECRETARIA DE CULTURA CABEDELO Tempo de TRABALHO LEI PAULO GUSTAVO MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO I
EDITAL Nº 010/2023

AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____ CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

_____

_____

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do (a) proponente

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590.23E7.3A79.B6A7 e informe o código 7590.23E7.3A79.B6A7

Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Cultura
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB – CEP: 58103-242
E-mail: secult@cabedelo.pb.gov.br / Telefone: (83) 3206-0524.

SECULT SECRETARIA DE CULTURA CABEDELO Tempo de TRABALHO LEI PAULO GUSTAVO MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO II
EDITAL Nº 010/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA E PREFEITURA DE CABEDELO

EU _____ RG: _____
CPF: _____. Declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade com o item 8.4 do Edital nº 009/2023.

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) proponente

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590.23E7.3A79.B6A7 e informe o código 7590.23E7.3A79.B6A7

Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Cultura
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB – CEP: 58103-242
E-mail: secult@cabedelo.pb.gov.br / Telefone: (83) 3206-0524.

SECULT SECRETARIA DE CULTURA CABEDELO Tempo de TRABALHO LEI PAULO GUSTAVO MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO III
EDITAL Nº 010/2023
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes **às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas**)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 009/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) proponente

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590.23E7.3A79.B6A7 e informe o código 7590.23E7.3A79.B6A7

Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Cultura
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB – CEP: 58103-242
E-mail: secult@cabedelo.pb.gov.br / Telefone: (83) 3206-0524.

SECULT SECRETARIA DE CULTURA CABEDELO Tempo de TRABALHO LEI PAULO GUSTAVO MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV
EDITAL Nº 010/2023
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá (ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7590.23E7.3A79.B6A7 e informe o código 7590.23E7.3A79.B6A7

Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Cultura
Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB – CEP: 58103-242
E-mail: secult@cabedelo.pb.gov.br / Telefone: (83) 3206-0524.

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 00452/2023
Inexigibilidade nº IN00054/2023

Objeto Contratual: Contratação da empresa MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES ME (Nêmesis Contabilidade), para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

O Sr. RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, como CONTRATANTE e MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES ME (Nêmesis Contabilidade), como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio Geraldo de Araujo, matrícula nº 08.120-5, inscrito no CPF nº 451.110.494-87, o qual ocupa a função de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Finanças, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providênciasque ultrapassarema sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dosserviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cabedelo, 13 de dezembro de 2023

Ricardo Luiz Cunha Coelho
Secretário de Finanças

Rua Heitor Gusmão, nº 21 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3206.0548

Assinado por 1 pessoa: RICARDO LUIZ CUNHA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4766-78CA-2415-EE38 e informe o código 4766-78CA-2415-EE38